

ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS

Referência: Processo Sei Nº 01300.004880/2024-57

Assunto: Contratação de serviços continuados de motorista, mediante a alocação de profissionais para a condução de veículos comuns, visando atender às necessidades institucionais da Sede do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrevemos abaixo os pedidos de esclarecimentos apresentados tempestivamente por empresas, na qualidade de licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, com suas respectivas respostas.

Esclarecimento 1: 1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

Resposta ao Esclarecimento 1: a) A licitante deverá observar o previsto no subitem 5.20.4. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, transcrito a seguir:

"5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados."

b) A planilha de custos e formação de preços utilizada por este Conselho foi norteadada pelo modelo constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa Nº 5/2017

e suas atualizações, cujo modelo consta do Anexo III do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024.

c) Os itens deverão ser cotados. A Administração poderá solicitar documentação que comprove a exequibilidade dos custos apresentados, conforme subitem 6.9. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024.

d) Cabe à licitante adotar, em sua planilha de custos e formação de preços, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento legal que o define. Para os componentes de custos cujos valores não são fixados, esses deverão ser cotados de acordo com a estratégia comercial e realidade da empresa, observado os regramentos definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024.

e) A licitante deverá atentar-se ao subitem 4.10. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, que estabelece:

"Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO."

A licitante deverá observar, ainda, o previsto nos subitens 5.15., 5.16., 5.17 e 5.18, que versam sobre a definição do salário base, auxílio alimentação, auxílio transporte, Auxílio Saúde, Assistência Odontológica e Assistência Funeral.

Cabe informar que, conforme previsto nos subitens 5.21. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, "5.21. Para o cálculo do valor estimado da presente contratação, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho DF000220/2023 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos Interestaduais Especiais Escolares Turismo e de Transportes de Carga do Distrito Federal (Sitratter/DF).

5.21.1. Foi utilizada data base de 01/01/2023, tendo em vista que a CCT de 2024 não havia sido homologada junto ao MTE (https://seac-df.com.br/wp-content/uploads/2024/05/Mediador_-_Extrato_Convencao_Coletiva_SITTRATER2024.pdf).

Esclarecimento 2: Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Resposta ao Esclarecimento 2: Sim, desde que seja possível a verificação da autenticidade da assinatura eletrônica.

Esclarecimento 3: 3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta ao Esclarecimento 3: 3) A licitante deverá observar o previsto no subitem 5.5. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024.

3.1.) A licitante deverá observar o contido no subitem 5.24.2. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024.

3.2.) A licitante deverá observar o previsto no subitem 5.5. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024.

3.3.) A licitante deverá observar o contido no subitem 5.24.2. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024.

Esclarecimento 4: O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta ao Esclarecimento 4: Sim. Atualmente os serviços são prestados pela empresa Globaltech Brasil Ltda., por meio do Contrato nº 021/2022.

A licitante deverá atentar-se ao previsto no subitem 4.19. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, in verbis:

"4.19. Não se aplica na contratação em tela promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, entretanto, exige-se observância à cláusula de continuidade prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) mediante a transferência dos trabalhadores."

Esclarecimento 5: Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta ao Esclarecimento 5: 5%.

Esclarecimento 6: Qual tarifa transporte público do município?

Resposta ao Esclarecimento 6: A licitante deverá observar o constante dos itens 5.17., 5.17.1., 5.17.2. e 5.17.2.1., transcritos a seguir:

"5.17. Definição do Auxílio transporte:

5.17.1. A Contratada deverá disponibilizar o vale transporte, por meio de cartão eletrônico ou outros meios que se fizerem viáveis ao perfeito repasse necessário para o deslocamento do profissional de sua residência ao local de trabalho e do local de trabalho para sua residência, inclusive profissionais residentes na Região

Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), conforme Lei Complementar nº 181/2023.

5.17.2. Foi realizado estudo com as tarifas, tanto do Distrito Federal, quanto da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), obtendo-se a média tarifária (ida e volta), no valor de R\$ 15,20, entretanto, a licitante deverá cotar o valor diário de acordo com a sua realidade de custo, desde que atenda aos colaboradores que eventualmente residam na RME.

5.17.2.1. De acordo com a Lei Complementar nº 181/2023, a RME é composta pelos municípios goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás, observado o § 2º do Art. 3º da referida Lei Complementar."

Para efeito de informação, a tarifa de maior valor no âmbito do Distrito Federal é de R\$ 5,50 (podendo ser utilizado até 3 transportes em um espaço de tempo), estabelecida por meio do Decreto Distrital nº 40.392/2020.

Esclarecimento 7: Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

Resposta ao Esclarecimento 7: Correto. A licitante deverá observar o constante dos subitens 8.28. a 8.37. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024.

Esclarecimento 8: Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta ao Esclarecimento 8: A licitante deverá observar o contido no subitem 9.3.1., transcrito a seguir: "9.3.1. Foi realizada consulta ao Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) do CNPq (Anexo I deste TR) e a função de motorista não faz jus ao recebimento de adicional de periculosidade e/ou de insalubridade."

Esclarecimento 9: Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta ao Esclarecimento 9: A licitante deverá observar o contido no subitem 5.22. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, transcrito a seguir:

"5.22. Considerou-se a quantidade de 21 dias trabalhados por mês, para efeito de pagamento de vale transporte e vale alimentação, nos termos do AC TCU 1.597/10-Plenário, para os postos de 44h de trabalho semanais."

Esclarecimento 10: Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta ao Esclarecimento 10: Conforme subitem 5.5. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, "O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item", observados os subitens 4.1. e 4.1.1. do Edital, "4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 4.1.1. valor unitário (mensal) e (total 30 meses) do item."

Esclarecimento 11: Lance será por item ou para todos os itens?

Resposta ao Esclarecimento 11: Conforme subitem 5.5. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, "O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item", observados os subitens 4.1. e 4.1.1. do Edital, "4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 4.1.1. valor unitário (mensal) e (total 30 meses) do item."

Esclarecimento 12: Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta ao Esclarecimento 12: A licitante deverá observar a tabela constante do subitem 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024.

Esclarecimento 13: Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta ao Esclarecimento 13: A licitante deverá observar o contido nos subitens 5.2. a 5.3.8. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, sobretudo o previsto no subitem 5.3.5. do Termo de Referência, "5.3.5. Tendo em vista necessidades esporádicas de horários que excedem as 22h, foi incluído adicional noturno de 1 hora diária. A licitante somente será remunerada caso seja utilizada a rubrica, na quantidade utilizada e comprovada mensalmente."

A título de informação, conforme subitem 5.3. do Termo de Referência, "Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, das 06h às 22h, observada a jornada de trabalho para para cada profissional."

Esclarecimento 14: O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta ao Esclarecimento 14: Conforme Nota 1 do submódulo 4.2. do Anexo III - Planilha de Custo e Formação de Preços Orientativa: "Nota 1: A contratação não contempla para o posto de Motorista de Veículo Leve o recurso de substituto na intrajornada, assim o custo do submódulo 4.2 não deve ser cotado".

Esclarecimento 15: Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Resposta ao Esclarecimento 15: Conforme art. 43 da IN 73/2022 será necessária a suspensão da sessão pública do presente Pregão por 24 (vinte e quatro) horas para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das questões apresentadas. Será considerado horário de almoço e poderá ser avaliado o pedido de prorrogação do prazo pela administração.

Esclarecimento 16: Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Resposta ao Esclarecimento 16: Conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 12 da Instrução Normativa nº 05/2017: "Considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa".

Esclarecimento 17: Qual a convenção coletiva utilizada para estimar os valores?

Resposta ao Esclarecimento 17: Conforme subitens 6.15. e 6.15.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024:
"6.15. Para o cálculo do valor estimado da presente contratação, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho DF000220/2023 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos Interestaduais

Especiais Escolares Turismo e de Transportes de Carga do Distrito Federal (Sitratter/DF).

6.15.1. Foi utilizada data base de 01/01/2023, tendo em vista que a CCT de 2024 não havia sido homologada junto ao MTE (https://seac-df.com.br/wp-content/uploads/2024/05/Mediador__Extrato_Convencao_Coletiva_SITTRATER-2024.pdf)."

Esclarecimento 18: É de obrigatoriedade da empresa contratada o fornecimento de seguro de vida para os funcionários mesmo se não previsto na convenção coletiva ou edital? e qual o valor mínimo para tal item?

Resposta ao Esclarecimento 18: Sim, conforme subitem 6.19.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, "A Contratada deverá disponibilizar Auxílio Saúde do tipo Plano de Saúde, Assistência Odontológica do tipo Plano de Saúde Odontológico e Assistência Funeral para todos os colaboradores alocados na contratação pretendida".

Ressalta-se que, conforme subitens 6.15. e 6.15.1. do Termo de Referência:

"6.15. Para o cálculo do valor estimado da presente contratação, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho DF000220/2023 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos Interestaduais Especiais Escolares Turismo e de Transportes de Carga do Distrito Federal (Sitratter/DF).

6.15.1. Foi utilizada data base de 01/01/2023, tendo em vista que a CCT de 2024 não havia sido homologada junto ao MTE (https://seac-df.com.br/wp-content/uploads/2024/05/Mediador__Extrato_Convencao_Coletiva_SITTRATER-2024.pdf)."

A título de informação, a licitante deverá atentar-se ao subitem 4.10. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024:

"4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO."

Caso a licitante apresente CCT, ACT ou outros normativos que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, não estabeleça os benefícios previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, a licitante deverá informar os valores conforme sua estratégia comercial e realidade da empresa, desde que acompanhados dos respectivos comprovantes que confirmem os valores informados e nos parâmetros estabelecidos no subitem

6.19.1.

Quanto aos demais benefícios e salário base, a licitante deverá atentar-se ao estabelecido nos subitens 5.15., 5.16. e 5.17. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024.

Esclarecimento 19: Para o presente objeto faz-se necessário preposto? quem arcará com os custos? - caso não previsto na planilha de custos.

Resposta ao Esclarecimento 19: A licitante deverá observar o disposto nos subitens 6.7. e 6.7.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº90012/2024, transcritos a seguir:

"6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de implantação do contrato, ou seja, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência contratual, ou, até o pleno funcionamento contratual, mediante ciência do Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

6.7.1. O preposto poderá ser dispensado do local da execução do objeto antes dos primeiros 30 (trinta) dias de vigência contratual, desde que, o contrato esteja em pleno funcionamento, mediante ciência do Fiscal e/ou Gestor do Contrato."

Esclarecimento 20: Qual o valor da tarifa do transporte público da localidade onde será executado o objeto?

Resposta ao Esclarecimento 20: A licitante deverá observar o constante dos itens 5.17., 5.17.1., 5.17.2. e 5.17.2.1., transcritos a seguir:

"5.17. Definição do Auxílio transporte:

5.17.1. A Contratada deverá disponibilizar o vale transporte, por meio de cartão eletrônico ou outros meios que se fizerem viáveis ao perfeito repasse necessário para o deslocamento do profissional de sua residência ao local de trabalho e do local de trabalho para sua residência, inclusive profissionais residentes na Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), conforme Lei Complementar nº 181/2023.

5.17.2. Foi realizado estudo com as tarifas, tanto do Distrito Federal, quanto da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), obtendo-se a média tarifária (ida e volta), no valor de R\$ 15,20, entretanto, a licitante deverá cotar o valor diário de acordo com a sua realidade de custo, desde que atenda aos colaboradores que eventualmente residam na RME.

5.17.2.1. De acordo com a Lei Complementar nº 181/2023, a RME é composta pelos municípios goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás, observado o § 2º do Art. 3º da referida Lei Complementar."

Para efeito de informação, a tarifa de maior valor no âmbito do Distrito Federal é de R\$ 5,50 (podendo ser utilizado até 3 transportes em um espaço de tempo), estabelecida por meio do Decreto Distrital nº 40.392/2020.

Esclarecimento 21: Há alguma empresa atualmente prestando esses serviços dentro do órgão? Em caso afirmativo, qual é o nome da empresa?

Resposta ao Esclarecimento 21: Sim. Atualmente os serviços são prestados pela empresa Globaltech Brasil Ltda., por meio do Contrato nº 021/2022.

Esclarecimento 22: De acordo com a cláusula de Continuidade prevista na CCT. Poderia disponibilizar a quantidade e localidade de postos que residem no entorno do Distrito Federal? Essa informação é relevante para a elaboração da proposta.

Resposta ao Esclarecimento 22: No âmbito do Contrato nº 021/2022, 1 (um) colaborador é residente do município goiano de Luziânia e os demais são residentes do Distrito Federal.

A licitante deverá observar o constante dos subitens 5.17., 5.17.1., 5.17.2. e 5.17.2.1., transcritos a seguir:

"5.17. Definição do Auxílio transporte:

5.17.1. A Contratada deverá disponibilizar o vale transporte, por meio de cartão eletrônico ou outros meios que se fizerem viáveis ao perfeito repasse necessário para o deslocamento do profissional de sua residência ao local de trabalho e do local de trabalho para sua residência, inclusive profissionais residentes na Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), conforme Lei Complementar nº 181/2023.

5.17.2. Foi realizado estudo com as tarifas, tanto do Distrito Federal, quanto da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal(RME), obtendo-se a média tarifária (ida e volta), no valor de R\$ 15,20, entretanto, a licitante deverá cotar o valor diário de acordo com a sua realidade de custo, desde que atenda aos colaboradores que eventualmente residam na RME.

5.17.2.1. De acordo com a Lei Complementar nº 181/2023, a RME é composta pelos municípios goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás, observado o § 2º do Art. 3º da referida Lei Complementar."

Esclarecimento 23: Será exigido algum curso do decorrer do contrato?

Resposta ao Esclarecimento 23: Não, resguardado o previsto nos requisitos mínimos para ocupação dos postos constantes do subitem 4.12.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, observado o previsto no subitem 4.6.33.1.3.5. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024:

"6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

[...]

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato."

Esclarecimento 24: Deverá ser fornecido algum armário (roupeiro de aço) para os colaboradores?

Resposta ao Esclarecimento 24: Não. O CNPq dispõe de infraestrutura de vestiário equipado com armários.

Esclarecimento 25: Será necessário fornecer aparelhos de celulares aos colaboradores?

Resposta ao Esclarecimento 25: Não. A licitante deverá atentar-se ao subitem 5.5. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, na qual estabelece os equipamentos que deverão ser disponibilizados pela contratada.

Esclarecimento 26: Em relação aos benefícios como plano de saúde, assistência odontológica e auxílio funeral, deverá constar na planilha obrigatoriamente? Se não constar será desclassificada?

Resposta ao Esclarecimento 26: Sim. A licitante deverá observar o previsto nos subitens 5.15., 5.16., 5.17 e 5.18, que versam sobre a definição do salário base, auxílio alimentação, auxílio transporte, Auxílio Saúde, Assistência Odontológica e Assistência Funeral.

Cabe informar que, conforme previsto nos subitens 5.21. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, "5.21. Para o cálculo do valor estimado da presente contratação, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho DF000220/2023 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos Interestaduais Especiais Escolares Turismo e de Transportes de Carga do Distrito Federal (Sitratter/DF).

5.21.1. Foi utilizada data base de 01/01/2023, tendo em vista que a CCT de 2024 não havia sido homologada junto ao MTE (https://seac-df.com.br/wp-content/uploads/2024/05/Mediador_-_Extrato_Convencao_Coletiva_SITTRATER2024.pdf).

A licitante deverá atentar-se, ainda, ao subitem 4.10. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, que estabelece:

"4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO."

Esclarecimento 27: É necessário designar um preposto fixo no órgão, ou seja, alguém que cumpra uma jornada de trabalho alinhada com os funcionários alocados?

Resposta ao Esclarecimento 27: A licitante deverá observar o disposto nos subitens 6.7. e 6.7.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº90012/2024, transcritos a seguir:

"6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de implantação do contrato, ou seja, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência contratual, ou, até o pleno funcionamento contratual, mediante ciência do Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

6.7.1. O preposto poderá ser dispensado do local da execução do objeto antes dos primeiros 30 (trinta) dias de vigência contratual, desde que, o contrato esteja em pleno funcionamento, mediante ciência do Fiscal e/ou Gestor do Contrato."

Esclarecimento 28: Se houver horas extras, como será realizado o pagamento? será realizada a compensação?

Resposta ao Esclarecimento 28: Conforme subitem 6.5.3. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, "não há previsão de horas extras para quaisquer ocupantes dos postos de serviços. Poderá haver flexibilização do horário de determinados postos de trabalho mediante compensação de horário, excepcionalmente, conforme preceitua a alínea d.1.3, do item 2.6, do anexo V, da Instrução Normativa nº. 05/2017".

A licitante deverá atentar-se, ainda, ao disposto nos subitens 6.5.5. e 6.5.7. do Termo de Referência, transcritos a seguir:

"6.5.5. Tendo em vista necessidades esporádicas de horários que excedem as 22h, foi incluído adicional noturno de 1 hora diária. A licitante somente será remunerada caso seja utilizada a rubrica, na quantidade utilizada e comprovada mensalmente.

[...]

6.5.7. Poderão ocorrer atividades esporádicas aos sábados, domingos, feriados e/ou ponto facultativo, na qual será comunicada previamente pela Contratante no prazo de 24 horas de antecedência, na qual poderá haver flexibilização do horário de determina dos postos de trabalho mediante compensação de horário, excepcionalmente, conforme preceitua a alínea d.1.3, do item 2.6, do anexo V, da Instrução Normativa nº. 05/2017."

Esclarecimento 29: Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

Resposta ao Esclarecimento 29: A licitante deverá observar o subitem 6.7. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, in verbis:

"6.7. A jornada de trabalho semanal de 44 horas será distribuída no período de segunda a sexta-feira." Contudo, a licitante deverá atentar-se ao contido nos subitens 6.5.5. e 6.5.7. do Termo de Referência, transcritos a seguir:

"6.5.5. Tendo em vista necessidades esporádicas de horários que excedem as 22h, foi incluído adicional noturno de 1 hora diária. A licitante somente será remunerada caso seja utilizada a rubrica, na quantidade utilizada e comprovada mensalmente.

[...]

6.5.7. Poderão ocorrer atividades esporádicas aos sábados, domingos, feriados e/ou ponto facultativo, na qual será comunicada previamente pela Contratante no prazo de 24 horas de antecedência, na qual poderá haver flexibilização do horário de trabalho mediante compensação de horário, excepcionalmente, conforme preceitua a alínea d.1.3, do item 2.6, do anexo V, da Instrução Normativa nº. 05/2017."

Esclarecimento 30: Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

Resposta ao Esclarecimento 30: Será necessário ponto eletrônico, conforme estabelecido no subitem 5.5. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, na qual estabelece os equipamentos que deverão ser disponibilizados pela contratada.

Esclarecimento 31: Poderia fornecer a planilha de custo em Excel?

Resposta ao Esclarecimento 31: A planilha de custos e formação de preços utilizada por este Conselho foi norteadada pelo modelo constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa Nº 5/2017 e suas atualizações, cujo modelo consta do Anexo III do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024.

Esclarecimento 32: Os veículos do órgão possuem seguro?

Resposta ao Esclarecimento 32: Sim, por meio do Contrato nº 39/2024, cuja contratada é a empresa SEGUROS SURA S/A.

Esclarecimento 33: Em caso de colisão em que a culpa não seja atribuída ao colaborador, como será realizado o procedimento de apuração e quais medidas serão adotadas? A empresa será obrigada a arcar com os custos, mesmo que seja comprovado que a culpa não foi do colaborador?

Resposta ao Esclarecimento 33: Ressalta-se que, o CNPq dispõe de seguro de todos os veículos oficiais, por meio do Contrato nº 39/2024, cuja contratada é a empresa SEGUROS SURA S/A.

O procedimento de apuração de responsabilidade será realizado conforme diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 183, de 8 de setembro de 1986.

Esclarecimento 34: Considerando que a nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da SITRATTER já está homologada, mas o valor estimado foi baseado na CCT de 2023, gostaria de saber qual versão da CCT deve ser utilizada: a vigente ou a de 2023?

Resposta ao Esclarecimento 34: Deverá ser utilizada a de 2023, resguardado o contido no subitem 4.10. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, que estabelece:

"4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO."

Conforme previsto nos subitens 5.21. e 5.21.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024:

"5.21. Para o cálculo do valor estimado da presente contratação, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho DF000220/2023 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos Interestaduais Especiais Escolares Turismo e de Transportes de Carga do Distrito Federal (Sitratter/DF).

5.21.1. Foi utilizada data base de 01/01/2023, tendo em vista que a CCT de 2024 não havia sido homologada junto ao MTE (https://seac-df.com.br/wp-content/uploads/2024/05/Mediador_-_Extrato_Convencao_Coletiva_SITTRATER2024.pdf)."

Esclarecimento 35: Solicitamos esclarecimento quanto à convenção coletiva de trabalho (CCT) aplicável ao presente certame. Observamos que a CCTDF000220/2023, citada pelo órgão, encontra-se vencida. Diante disso, questionamos:

-É permitido utilizar a CCT DF000220/2023 no momento da assinatura do contrato, com previsão de repactuação futura para se adequar à nova CCT (DF000642/2024)?

-Ou devemos utilizar, desde já, a CCT atualizada (DF000642/2024) para garantir a conformidade com as normas vigentes? Aliás, caso a licitante use a cct vencida, será desclassificada?

Resposta ao Esclarecimento 35: Deverá ser utilizada a de 2023, resguardado o contido no subitem 4.10. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, que estabelece:

"4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO."

Conforme previsto nos subitens 5.21. e 5.21.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024:

"5.21. Para o cálculo do valor estimado da presente contratação, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho DF000220/2023 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos Interestaduais Especiais Escolares Turismo e de Transportes de Carga do Distrito Federal (Sitratter/DF).

5.21.1. Foi utilizada data base de 01/01/2023, tendo em vista que a CCT de 2024 não havia sido homologada junto ao MTE (https://seac-df.com.br/wp-content/uploads/2024/05/Mediador_-_Extrato_Convencao_Coletiva_SITTRATER2024.pdf)."

Quanto ao direito à repactuação, a licitante deverá atentar-se ao contido na Cláusula Sétima do MODELO DE TERMO DE CONTRATO, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, na qual o valor da contratação estará sujeito à repactuação tendo em vista a publicação da nova CCT de 2024.

Esclarecimento 36: Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

Resposta ao Esclarecimento 36: Sim. Atualmente os serviços são prestados pela empresa Globaltech Brasil Ltda., por meio do Contrato nº 021/2022.

Esclarecimento 37: É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Resposta ao Esclarecimento 37: Não. Os profissionais alocados nos postos de trabalho da presente contratação realizarão as atividades específicas do escopo da contratação, não sendo admitido o acúmulo da função de preposto do contrato.

A licitante deverá observar o disposto nos subitens 6.7. e 6.7.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº90012/2024, transcritos a seguir:

"6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de implantação do contrato, ou seja, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência contratual, ou, até o pleno funcionamento contratual, mediante ciência do Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

6.7.1. O preposto poderá ser dispensado do local da execução do objeto antes dos primeiros 30 (trinta) dias de vigência contratual, desde que, o contrato esteja em pleno funcionamento, mediante ciência do Fiscal e/ou Gestor do Contrato."

Esclarecimento 38: A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Resposta ao Esclarecimento 38: Sim. A licitante deverá observar o previsto nos subitens 5.15., 5.16., 5.17 e 5.18, que versam sobre a definição do salário base, auxílio alimentação, auxílio transporte, Auxílio Saúde, Assistência Odontológica e Assistência Funeral.

Cabe informar que, conforme previsto nos subitens 5.21. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024,"5.21. Para o cálculo do valor

estimado da presente contratação, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho DF000220/2023 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos Interestaduais Especiais Escolares Turismo e de Transportes de Carga do Distrito Federal (Sitratter/DF).

5.21.1. Foi utilizada data base de 01/01/2023, tendo em vista que a CCT de 2024 não havia sido homologada junto ao MTE (https://seac-df.com.br/wp-content/uploads/2024/05/Mediador_-_Extrato_Convencao_Coletiva_SITTRATER2024.pdf).

A licitante deverá atentar-se, ainda, ao subitem 4.10. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, que estabelece:

"4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO."

Esclarecimento 39: Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas inicialmente?

Resposta ao Esclarecimento 39: Sim, conforme subitem 6.7.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, será desclassificada a proposta vencedora que "apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação".

Esclarecimento 40: É necessário considerar o adicional de intrajornada?

Resposta ao Esclarecimento 40: Conforme Nota 1 do submódulo 4.2. do Anexo III - Planilha de Custo e Formação de Preços Orientativa: "Nota 1: A contratação não contempla para o posto de Motorista de Veículo Leve o recurso de substituto na intrajornada, assim o custo do submódulo 4.2 não deve ser cotado".

Esclarecimento 41: Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?

Resposta ao Esclarecimento 41: Sim. A licitante deverá observar o previsto nos subitens 5.5. e 5.24.2. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº90012/2024.

Esclarecimento 42: Gostaria de solicitar a planilha de custo em formato Excel, de forma que eu possa editá-la conforme necessário. A planilha será de grande ajuda para a elaboração do orçamento do PE 90012/2024.

Resposta ao Esclarecimento 42: A planilha de custos e formação de preços utilizada por este Conselho foi norteadada pelo modelo constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa Nº 5/2017 e suas atualizações, cujo modelo consta do Anexo III do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024.

Esclarecimento 43: Conforme esclarecimento, deverá ser utilizada a CCT de 2023. Questiono se assim que assinar o contrato, a empresa poderá solicitar a repactuação? Visto que a CCT 2024 se encontra homologada.

Resposta ao Esclarecimento 43: Deverá ser utilizada a de 2023, resguardado o contido no subitem

4.10. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, que estabelece:

"4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO."

Conforme previsto nos subitens 5.21. e 5.21.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024:

"5.21. Para o cálculo do valor estimado da presente contratação, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho DF000220/2023 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos Interestaduais Especiais Escolares Turismo e de Transportes de Carga do Distrito Federal (Sitratter/DF).

5.21.1. Foi utilizada data base de 01/01/2023

, tendo em vista que a CCT de 2024 não havia sido homologada junto ao MTE (https://seac-df.com.br/wp-content/uploads/2024/05/Mediador_-_Extrato_Convencao_Coletiva_SITTRATER2024.pdf).

Quanto ao direito à repactuação, a licitante deverá atentar-se ao contido na Cláusula Sétima do MODELO DE TERMO DE CONTRATO, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, na qual o valor da contratação estará sujeito à repactuação tendo em vista a publicação da nova CCT de 2024.